



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.201, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Inclui §9º, ao art. 3º, da Lei Municipal nº 6.012, de 01 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências”.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o §9º, ao art. 3º, da Lei Municipal nº 6.012, de 01 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

§9º Todos os incentivos dispostos no art. 3º, desta Lei, poderão ser concedidos a imóveis e construções com no mínimo 5.000m² (cinco mil metros quadrados), e que serão objeto de locação para instalação ou ampliação de empreendimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

Milena Vasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 116
e publicado (a)
Em 16 / 09 / 25